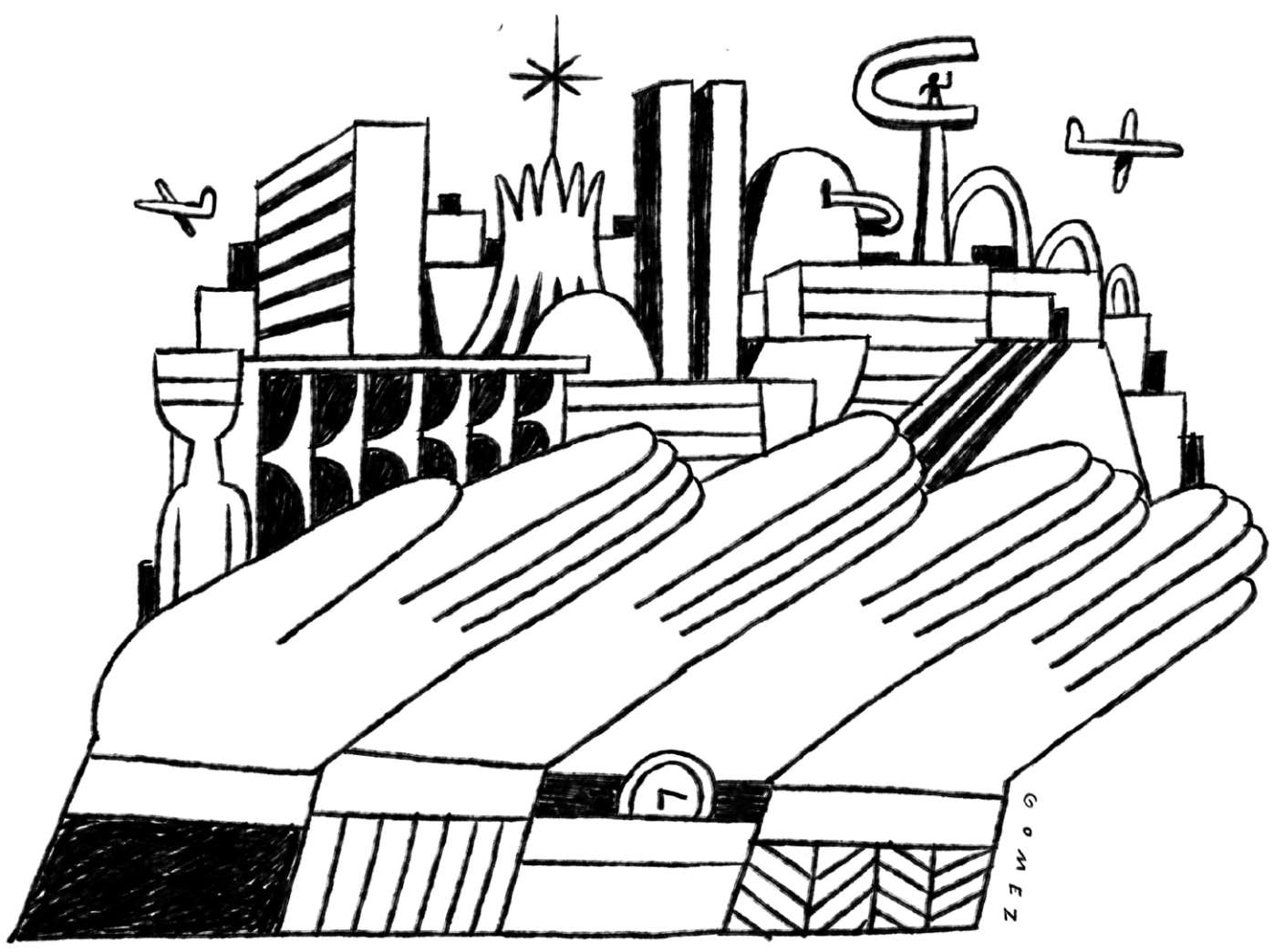
Sejamos democratas

» DÉLIO LINS E SILVA JR.
Presidente da Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF)



Após as depredações ao patrimônio público na Praça dos Três Poderes, no último 8 de janeiro, tivemos questionamentos sobre a autonomia do Distrito Federal. Se teria sido um erro dos constituintes, em 1988, conferir a autonomia nos termos do artigo 32 da Carta Magna. Certamente, não é ocasião para isso! O Distrito Federal não apenas sedia a União e representações estrangeiras em nosso país, mas nele vivem quase três milhões habitantes, que não podem prescindir de uma gestão governamental para atender às complexidades que envolvem o viver aqui.

Nada justificaria abolir a autonomia, seja por outras instabilidades políticas do passado, seja pela depredação recente que, pela Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF), repudiamos publicamente. Todos os atos criminosos devem ser investigados e dentro do devido processo legal, com respeito às prerrogativas da advocacia e direitos de cidadanias assegurados, ampla defesa e contraditório. Entendemos que devem ser punidos os que forem culpados por ações ou omissões e devem ser soltos e inocentados os que comprovadamente não incorreram em crime.

A OAB/DF, como instituição pilar da democracia, não poderia atuar de outro modo que não pela lisura das apurações, pela garantia do cumprimento da lei e pela justiça. Não podemos nos esquecer de que estamos lidando com vidas e que todas merecem que lutemos pelos seus direitos humanos. A escalada de violência, por polarização política, não interessa à sociedade brasileira e precisamos evitar que a barbárie seja normalizada.

Dito isso, é fundamental que as autoridades de todas as instâncias se balizem pela ponderação, porque é de pacificação social que precisamos, serenidade e capacidade de conduzir boas soluções.

Tivemos a informação de que foi apresentada no Senado Federal uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) propondo a federalização permanente do aparato de segurança do Distrito Federal. Pela proposta as polícias civil, penal e militar, hoje subordinadas ao governador, passariam a ser lideradas pelo Presidente da República, que indicaria os respectivos comandantes e, também, do Corpo de Bombeiros. Mais uma previsão no texto da PEC é instituir sabatinas no Senado para a escolha de comandantes, a exemplo do que ocorre com ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

Essa PEC é um ledo engano, pois não resolve questão alguma fora do âmbito de tudo o que aconteceu, ou seja, da política. Destituir a autonomia do governador nessa área, ou questionar por inteiro a autonomia do Distrito Federal, é romper com a atual lógica do nosso pacto federativo. O que menos precisamos é de ruptura.

O amargo remédio da intervenção federal na área da segurança, e que tem amparo no artigo 34 da Constituição Federal, nas palavras do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva veio para "pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública". Essa medida recebeu a aprovação do Congresso Nacional e está em curso, vale até 31 de janeiro de 2023, tempo para o interventor requisitar os recursos financeiros, tecnológicos, estruturais e humanos do Distrito Federal necessários à pacificação social pretendida.

Reafirmamos que as investigações podem e devem ir a fundo no interesse de toda a sociedade, mas tão logo se satisfaçam essas questões ligadas ao desbaratar as ações criminosas, o que deve ser restabelecida é a competência do DF na área da segurança, tanto quanto é como funciona em outras unidades da federação.

Nada substitui o voto nas urnas, as escolhas dos eleitores. Devemos aguardar com serenidade os esclarecimentos e que tudo possa caminhar em ambiente de respeito aos princípios constitucionais.

A governadora em exercício, Celina Leão, montou um grupo, o Gabinete da Preservação e Mobilização Institucional, para tratar da estabilidade e do bom funcionamento do DF, sendo que a OAB/DF já participa. Imediatamente após os atos de vandalismo tivemos uma reunião de alinhamento no Palácio do Buriti para enfrentar as urgências. Além da Seccional e do Conselho Federal da Ordem, estiveram presentes o Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios (TJDFT), o Ministério Público do DF e Territórios (MPDFT), a Câmara dos Deputados e a Defensoria Pública do DF. Todos seguem fazendo o seu trabalho cotidianamente e defendendo valores democráticos.

Atribui-se a Winston Churchill a célebre frase: "Democracia é a pior forma de governo, à exceção de todas as demais formas que têm sido experimentadas ao longo da história". Concordo! Sejamos democratas! E para isso é preciso mais do que discurso, é necessária a sensibilidade e a prática cotidiana da democracia que pretendemos para nós e para os outros. Não à federalização! Sejamos, sempre, democratas!

Domingos de janeiro

» SACHA CALMON
Advogado

Mais um ano se inicia cheio de surpresas, mas com a certeza de alento para os necessitados: Bolsonaro foi para Orlando. Uma volta negociada nos parece impossível. Bastaram a neutralidade das Forças Armadas e o receio de prisão real, para a ida do ex-presidente. Agora com um governo adverso, as coisas pioraram, porquanto inquéritos judiciais serão abertos e requerida a sua detenção, a meu ver erradamente.

Hoje, as democracias consagram a tripartição dos poderes em que pese o cesarismo, (Júlio César ousou ameaçar o "senatus romano" e acabou esfaqueado até pelo amigo Brutus). A história não é tão mestra como pensamos, o que estaria a pesar contra o ex-presidente! A restauração do Estado de Direito em sua plenitude, a cada eleição popular, é absolutamente necessária assim como os crimes de lesa-pátria, inadmissível que presidentes lutem por instalar-se no governo da nação para requerer poderes que a Constituição não lhes reconhece.

A América Latina, outrora useira e vezeira em pronunciamentos, não terá no Brasil nenhum porta-voz falando português. Chega-se ao poder pelo voto periódico e popular. *Vox Populi — vox Dei* relata o ditado que remonta à velha Roma dos Césares. A morte de Júlio tem sido propositalmente contada em seu prol, e não o contrário, ou seja, como uma aventura que lhe custou a própria vida, na medida em que buscava o poder unipessoal contra a boa prática dos costumes romanos.

Temos todo o mês de janeiro para meditar sobre os rumos da democracia nos países centrais, o que inclui os Estados Unidos (EUA) e a Rússia. Nunca será demasiado vincar que Putin fez carreira opondo-se ao socialismo real, o qual Gorbachev denunciou, seguindo-se Yeltsin e ele próprio, não em nome do socialismo, mas do capitalismo sob a influência do Estado, daí o apelido que lhe deram de autocrata (unir os autocratas e a Igreja Ortodoxa russa em prol do capitalismo de Estado).

Em verdade, Putin não representa o falecido socialismo real, mas o Estado russo e seus interesses geopolíticos, hoje carecedor de apoio e, pois, se aproximando da China. Tem muita gente pensando que a Rússia é um Estado socialista, baita falsidade em desfavor de uma análise ponderada do cenário internacional. Toda política externa se faz em prol dos interesses nacionais dos mais de 108 Estados soberanos que dividem o planeta Terra. É de se ver, v.g, como o ex-presidente Bolsonaro se uniu a Putin, assegurando os grãos a Rússia em prol dos nossos interesses, em detrimento da Ucrânia, uma nação que tem menos do que 40 anos (era parte da Rússia).

Robert H. Jackson no seu *The struggle for judicial supremacy* lançou a assertiva de que Marshall, "que entendia tanto de política quanto de leis", escolheu para lançar sua tese um caso em que Jefferson, então Presidente da República, tinha grande interesse partidário e no qual a decisão foi inteiramente favorável ao Executivo. A sua estratégia fora, realmente, magistral. Raul Machado Horta adjudica ao assunto interessantíssimos adminículos: o caso Marbury v. Madison, de 1803, favoreceu, finalmente, os desígnios de Marshall. Tratava-se de assunto de pequena importância, com origem na recusa dos republicanos de Jefferson de empossar modestos juízes de paz nomeados pelos federalistas de Adams, que nos últimos instantes de seu mandato presidencial nomeou algumas dezenas de juízes de paz. No açodamento das providências finais à transmissão do cargo a Jefferson, eleito por partido adverso, o secretário, na época o próprio Marshall, não teve tempo de providenciar o expediente necessário, deixando na mesa os atos de nomeação. Ali os foi encontrar o secretário Madison, sucessor de Marshall. Inteirado dos fatos, Jefferson ordenou que se expedissem apenas 25 atos, inutilizando os demais. Entre os prejudicados, figuravam Marbury e os três companheiros que recorreram à Suprema Corte, em 1801 (William Marbury, Denis Ramsay, Robert Townsend Hooe e William Harper), pleiteando um *writ of mandamus* contra o secretário Madison, para empossá-los nos cargos...!

Marshall admitiu à Justiça a pretensão. Preocupava-o a resistência do Executivo à decisão favorável da Suprema Corte. O caso, que não envolvia interesse material, colocou mais à vontade o Chief-Justice para firmar decisão de profundas consequências políticas. No exame do caso, Marshall invoca a inconstitucionalidade do artigo 13, da lei de 1789, no qual se basearam os recorrentes; artigo esse que deferia, à Suprema Corte, a faculdade de expedir, diretamente, writ of mandamus, em desacordo como o texto constitucional, que lhe conferiu, em princípio, jurisdição de apelação. "Inicialmente, os interessados deveriam postular seu direito perante uma das Cortes de Distrito, para, em grau de recurso, se cabível, submeter o caso à apreciação da Suprema Corte. Lançado o princípio, Marshall realiza uma retirada, no bom sentido militar, invocando a incompetência da Corte Suprema para decidir o caso concreto".

Obra de arte política, a sentença reconhecia o princípio do controle judiciário da constitucionalidade das leis!

Feminicídios no DF: a gestão do risco

» FABRIZIANE ZAPATA
Juíza e coordenadora do Núcleo Judiciário da Mulher (NJM) do Tribunal de Justiçado do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)

Todas as vezes que um feminicídio é noticiado pela imprensa surge um misto de indignação, angústia e perplexidade. Diferentemente de outros crimes em que não há uma ligação anterior entre vítima e algoz, no feminicídio a mulher é assassinada por seu companheiro (ou ex), pela pessoa que supostamente lhe prestaria cuidados e assistência, pelo pai de seus filhos, dentro da própria casa. Talvez por isso cause tanto estarrecimento.

Dados da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF) apontam que o índice de elucidação no DF é de 98%, ou seja, é um crime em que rapidamente se identifica e condena o autor, com penas que variam entre 12 e 34 anos de prisão.

Para além da responsabilização dos feminicidas, é de extrema relevância evitar que outros feminicídios aconteçam. Dados da Secretaria de Segurança Pública apontam que, em 2021, foram registradas 16.327 ocorrências de violência doméstica no DF. Entre os feminicídios computados no DF desde a entrada em vigor da Lei 13.104/2005, que tipificou tal crime, em cerca de 70% dos casos não havia registro anterior de ocorrência policial pela vítima.

Tal índice demonstra que grande número das mulheres se serve dos mecanismos estatais de proteção e assistência, mas que, infelizmente, a maioria das vítimas de feminicídios não havia procurado o Sistema de Justiça anteriormente. Trata-se da enorme cifra oculta da violência doméstica, o que aponta para a importância do registro da ocorrência policial, com vistas à atuação protetiva do Sistema de Justiça, deixando de lado o adágio de que em briga de marido e mulher não se mete a colher.

Quando uma mulher procura a Delegacia de Polícia e registra ocorrência envolvendo violência doméstica, ela preenche um formulário de avaliação de risco, que contém diversas perguntas sobre fatores de risco de letalidade e de reincidência. Informadas, por exemplo, ameaças com uso de faca ou arma de fogo, agressões físicas graves (como queimadura ou enforcamento), ciúmes excessivos, surge um alerta para risco elevado de letalidade.

Com base nas respostas e na experiência profissional, é possível avaliar se há risco extremo, grave ou moderado e, a partir daí, gerir riscos, o que significa usar estratégias de proteção para evitar que ocorra uma nova violência: concessão das medidas protetivas de urgência, fixação de medida cautelar de monitoração eletrônica, inclusão em programas de proteção, atendimentos psicossociais por equipes multidisciplinares para a mulher e para o agressor, prisão preventiva do ofensor.

Um problema sério enfrentado no Sistema de Justiça é o pedido de revogação das medidas protetivas formulado pela própria vítima. Vale ressaltar: a mulher nunca é culpada pela violência sofrida. Todavia, em uma sociedade marcada pelo machismo, a mulher se sente mal por ter denunciado seu agressor, se culpa, é constrangida por pessoas próximas a pedir a revogação das medidas (ou até mesmo da prisão preventiva) "para não prejudicar" o agressor (frase comum nos Juizados de Violência Doméstica).

Tem-se em muitos casos uma dificuldade ou ausência de percepção do risco pela vítima, que enxerga a situação como "briga de casal", "coisa normal", "só uma discussão". Lamentavelmente, a violência contra a mulher ainda é banalizada pela sociedade.

Há variadas razões, todas muito complexas, que mantêm a mulher em relações violentas. Entre as mais comuns, poderia citar: 1) dependência psicológica ou financeira; 2) pressões sociais e familiares, sobretudo de filhos; 3) crenças sobre tratamentos ou mudanças de comportamento repentinas; 4) papéis sociais estereotipados para homens e mulheres, que impõem à mulher o "papel" de cuidar da família, dos filhos, do lar, do parceiro, mesmo que colocando em risco a própria segurança.

Nesse cenário cruel para meninas e mulheres, urge que se proceda a um amplo movimento de toda a sociedade com vistas à educação de meninas e meninos, com valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana e com perspectiva de gênero, para construir uma sociedade mais justa e equânime entre homens e mulheres.

Enquanto isso, é dever de toda a sociedade e das instituições agir de forma acolhedora para com as vítimas da violência doméstica e familiar, fomentando a denúncia ao Sistema de Justiça, com vistas à atuação protetiva e preventiva, que tem se mostrado bastante eficaz, conforme dados mencionados. O futuro que queremos começa em nós, e já começou.